

Prezados senhores,

A GD SOLAR vem através desta, apresentar humildemente suas sugestões e contribuição a esta Consulta Pública no. 32 (33).

Aproveitando o momento, gostaríamos de salientar meu respeito e admiração a equipe do MME que elaborou esta magnífica proposta, que abordou de forma precisa e profunda todos os problemas que atualmente desestabilizando o Setor Elétrico Brasileiro. Além disso, gostaria de estender pessoalmente minha admiração ao Dr. Paulo Pedrosa, que além de profundo conhecedor do Setor Elétrico Brasileiro, é uma pessoa íntegra, respeitável e com quem tive o privilégio de conviver em momentos do meu caminho de atuação na área elétrica.

Como técnico, tive o privilégio de ser o gestor por mais de 17 anos das maiores empresas de Telefonia do Brasil, gerindo algumas centenas de milhares de unidades consumidoras no mercado livre, junto ao CCE, como no mercado cativo, atuando diretamente com todas as distribuidoras, e adquirindo prioritariamente energia incentivada de todas as fontes de geração. Tive também o privilégio de gerir energia de dezenas de milhares de unidades consumidoras da maior empresa de Telefonia no Chile. Além disso, atualmente faço a gestão da implantação de geração distribuída para estas empresas, procedendo a implantação de geração em 38 distribuidoras.

Desta forma, busco humildemente contribuir dentro minha experiência com a equipe do MME, trazendo sugestões que poderão ajudar nesta ação de equilibrar o Setor Elétrico Brasileiro, que trarão seguramente uma melhora ao nosso país, em um momento que tanto precisamos.

Agradeço a oportunidade propiciada por este MME.

Atenciosamente;

Ricardo Costa - CEO – GD SOLAR Holding S.A.

GRUPO 1 – COMPROMISSOS DE REFORMA E ELEMENTOS DE COESÃO - REDUÇÃO DOS LIMITES PARA ACESSO AO MERCADO LIVRE		
Redação do documento	Redação proposta	Justificativa
3.39. Mais à frente, quando forem abordadas as propostas de destravamento e da correta alocação de custos, serão apresentadas outras medidas que lidam com essa distorção alocativa corrigindo a forma como são dados incentivos a determinadas fontes de energia e como esses incentivos poderiam ser substituídos ao longo do tempo pela adequada valoração dos atributos que essas fontes entregam ao sistema e por meio de preços mais granulares no tempo (com compromisso de implantação de preços horários) e no espaço. <u>Tratamento semelhante será</u>	Modificação do critério de remuneração do Fio referente a Rede de Distribuição da concessionária local pela implantação da Geração Distribuída.	A GD SOLAR, sempre foi favorável a criação de um procedimento para o ressarcimento dos custos associados aos ativos de fio (distribuição) para as distribuidoras de energia. Já na Audiência Pública da Resolução 482/12, que publicou a Resolução 687/15 fomos a única empresa a apresentar uma contribuição apresentando uma proposta de remuneração do fio das distribuidoras pela Geração Distribuída. Reconhecemos a necessidade da manutenção de um sistema sustentável, sem a necessidade de subsídios cruzados ou ampliação de custos de consumidores que não aderiram ao sistema de Geração Distribuída. No entanto, da mesma forma que devemos preservar o princípio da Sustentabilidade, devemos também preservar a Eficiência, a Equidade sistêmica. Sendo assim, apresentamos a seguir nossa contribuição: 1- Tarifa binômia não volumétrica:

GRUPO 1 – COMPROMISSOS DE REFORMA E ELEMENTOS DE COESÃO - REDUÇÃO DOS LIMITES PARA ACESSO AO MERCADO LIVRE		
Redação do documento	Redação proposta	Justificativa
<u>apresentado para a geração distribuída, associando um compromisso de implantação da tarifa binômia com prazo predeterminado à cobertura legal para tarifas horárias, sinal locacional na rede de distribuição e valoração de benefícios dessa geração.</u> 3.104. O §1º do art. 15-A estabelece a tarifa binômia, deixando o detalhamento da matéria para regulação. A única diretriz colocada é que o componente de uso da distribuição e da transmissão (ressalvado encargos tarifários e perdas) <u>não seja cobrado por unidade de energia, de modo a</u>		Estendemos a visão do MME para a adoção da Tarifa binômia não volumétrica e concordamos que a cobrança volumétrica do serviço de distribuição dificulta a inserção sustentável de medidas de eficiência energética ou micro e mini geração distribuída. No entanto, a cobrança binômia sendo a que o componente de uso da distribuição e da transmissão (ressalvado encargos tarifários e perdas) não seja cobrado por unidade de energia e sim por potência causaria os seguintes problemas: A) A necessidade da troca de todos os medidores de baixa tensão para medidores que efetuem medições de potência e consumo. B) Dificuldade operacional da medição de unidades consumidoras rurais que hoje são medidas por estimativa conforme regras estipuladas pela Resolução 414/2010. C) Com a tarifa da componente de uso da distribuição e da transmissão em kW, unidades consumidoras que tivessem maior fator de consumo teriam uma tarifa resultante menor (escritórios, comércio, etc,

GRUPO 1 – COMPROMISSOS DE REFORMA E ELEMENTOS DE COESÃO - REDUÇÃO DOS LIMITES PARA ACESSO AO MERCADO LIVRE		
Redação do documento	Redação proposta	Justificativa
<u>direcionar a regulação para a definição de um parâmetro de cobrança não volumétrico. A cobrança volumétrica do serviço de distribuição dificulta a inserção sustentável de medidas de eficiência energética ou micro e mini geração distribuída</u>, pois cada economia no consumo de energia representa, num primeiro momento, perda de receita da distribuidora para remunerar a infraestrutura de rede, em um segundo momento, se transforma em transferência do custo evitado aos demais consumidores. Consequentemente, há incentivos para que o		residências com alto uso de ar condicionado), e os demais consumidores residenciais e de baixa renda, teriam como consequência uma tarifa de energia resultante muito maior. Esta ação daria um sinal equivocado a busca de eficiência energética. D) Dificultaria a gestão dos gastos residenciais com energia (fico imaginando explicar para minha mãe de 70 anos, como gerenciar a demanda e o consumo de energia na casa dela). 2- Proposta de solução para o problema da Geração Distribuída: No entanto, para a solução do problema de alinhar os incentivos dos consumidores interessados na micro e na minigeração aos incentivos das distribuidoras em disponibilizarem uma estrutura de rede adequada para essas opções, poderemos adotar um outro caminho mais eficiente e sem os efeitos colaterais apresentados nos itens anteriores. Quando um consumidor opta por implantar uma micro ou uma minigeração, o procedimento necessário é apresentar junto a

GRUPO 1 – COMPROMISSOS DE REFORMA E ELEMENTOS DE COESÃO - REDUÇÃO DOS LIMITES PARA ACESSO AO MERCADO LIVRE		
Redação do documento	Redação proposta	Justificativa
consumidor invista individualmente em um montante de geração distribuída além do ótimo sistêmico. <u>3.105. Essa transferência de custos, quando associada, por exemplo, a instalação de painéis fotovoltaicos, pode fazer com que os consumidores que não possuem recursos para a instalação de um painel subsidiem o custo da rede para os consumidores de renda mais alta, que possuem esse recurso.</u> Por outro lado, se houver benefícios sistêmicos ou locacionais na instalação de		concessionária local um projeto de conexão ou implantação de sua unidade geradora. Após a análise pela concessionária do referido projeto, a concessionária aprova a referida instalação. Neste caso, o medidor desta unidade consumidora é trocado e passa a ser medido os quatro quadrantes de energia (Potência e Energia Ativa e Reativa de consumo, e Potência e Energia Ativa e Reativa de injeção na rede da distribuidora). Além disso, o consumidor declara neste ato, quais serão as unidades consumidoras remotas (se for o caso), que participará do sistema de compensação, informando a porcentagem da energia injetada na rede que será destinada a cada uma delas. Nossa proposta seria adotar o seguinte procedimento: a) O consumidor deveria declarar junto a distribuidora, na entrega do projeto de conexão ou implantação da geração qual seria a Potência que ele pretende utilizar

GRUPO 1 – COMPROMISSOS DE REFORMA E ELEMENTOS DE COESÃO - REDUÇÃO DOS LIMITES PARA ACESSO AO MERCADO LIVRE		
Redação do documento	Redação proposta	Justificativa
um painel, os demais consumidores terão um resultado neutro, pois a gestão da rede ficará otimizada e a eficiência operacional ou a redução de investimentos serão capturadas em contrapartida. A medida alinha os incentivos dos consumidores interessados na micro e na minigeração aos incentivos das distribuidoras em disponibilizarem uma estrutura de rede adequada para essas opções disponíveis aos consumidores. 3.106. O §2º do art. 15-A estabelece prazo até 2021 para a implantação da tarifa		da rede da distribuidora para compensação de energia na unidade consumidora local ou remota. b) Quando declarada a utilização da Potência em unidades de consumo remotas, o consumidor também informa a % da Energia e Potência que será alocada a cada uma destas unidades consumidoras remotas. c) Desta forma, a distribuidora local cobraria da unidade consumidora com micro ou minigeração distribuída o seguinte: • Compensação local: Da Potência declarada pela Unidade Consumidora com geração associada para Compensação na mesma unidade consumidora, a distribuidora cobraria a parcela de potência da TUSD FIO de CONSUMO (R\$/kW) referente a Potência declarada. • Compensação remota: Da Potência declarada pela Unidade Consumidora com geração associada para Compensação em unidades consumidoras remotas, a distribuidora cobraria a parcela de potência da TUSD FIO de GERAÇÃO (TUSD G - R\$/kW) referente

GRUPO 1 – COMPROMISSOS DE REFORMA E ELEMENTOS DE COESÃO - REDUÇÃO DOS LIMITES PARA ACESSO AO MERCADO LIVRE		
Redação do documento	Redação proposta	Justificativa
<u>binômia para todos os consumidores</u>, tempo que permite a associação desse movimento a outras mudanças capazes de valorar adequadamente os benefícios da geração distribuída e até o sinal locacional.		a Potência declarada na fatura da unidade consumidora com geração associada e também cobraria a parcela de potência da TUSD FIO de CONSUMO (R\$/kW), na % da Energia e Potência que será alocada a cada uma destas unidades consumidoras remotas. • Aplicar-se-iam as mesma regras de multa de ultrapassagem a Potência utilizada das redes de distribuição previstas na Resolução 414/2010. Desta forma, a distribuidora local estaria sendo remunerada pela disponibilidade dos ativos da sua rede de distribuição pelo consumidores com Geração Distribuída. Esta ação presa pelos princípios da Eficiência, da Equidade e da Sustentabilidade pelos seguintes motivos: a) Garante a remuneração dos ativos de distribuição da concessionária local, visto que a Geração Distribuída tem efeito local, isto é, a energia gerada é absorvida na

GRUPO 1 – COMPROMISSOS DE REFORMA E ELEMENTOS DE COESÃO - REDUÇÃO DOS LIMITES PARA ACESSO AO MERCADO LIVRE		
Redação do documento	Redação proposta	Justificativa
		própria rede local (pelos consumidores vizinhos) (Sustentabilidade). b) Remunera a concessionária local por prestar o papel de “bateria” do sistema, o que garante a Eficiência e a Sustentabilidade do sistema. c) A Geração Distribuída teria tratamento equivalente a uma geração e atendesse o Mercado Livre ou Regulado (Equidade), não criando obstáculos tarifários e financeiros que inviabilizassem a ação de investimento por parte do consumidor de Autoprodução. d) Manteria o estímulo a implantação da geração próximo da carga, respeitando assim os efeitos locacionais e de benefícios ao Sistema Elétrico Brasileiro. e) Não seria necessária a mudança dos medidores de energia das unidades de baixa tensão ou abertura de tarifa binômia para as unidades consumidoras de baixa tensão.

Consulta Pública MME nº33

Aprimoramento do marco legal do setor elétrico

